CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo N.º 11.134 de 19 89

Promoventes: Mesa da Câmara Municipal

Natureza: Projeto de Lei nº 28/89

Assunto: Concede reajuste salarial aos funcionários e servidores do Poder Legislativo.

ANDAMENTO

Aprovado por unanimidade em 1ª. 28-8-89			1ª votação
Aprovado por unanimidade em 1ª. 28-8-89			2ª votação

OBSERVAÇÕES:

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Projeto de Lei nº 28/89

Concede aumento salarial aos servidores e funcionários do Poder Legislativo.

PROTOCOLO
Nº 28.134/89
28/08/89
Diretor da Secretaria

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:-

Artigo 1º - Fica concedido um aumento salarial na ordem de 60% (sessenta por cento) aos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Pompéia.

§ 1º - O pagamento do índice concedido neste artigo será efetuado da seguinte forma:- 30% (trinta por cento) a partir de 1º de agosto e 30% (trinta por cento) a partir de 1º de setembro sobre os salários e vencimentos do mês de julho de 1989.

§ 2º - O Anexo II da Lei nº 1397 de 26 de julho de 1989 passa a vigorar com a redação do Anexo II da presente lei.

§ 3º - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal na mesma proporção estabelecida aos ativos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1989.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia,

Walter Augusto Soares
Presidente

Elizio Ignácio da Rocha
1º Secretário

Massao Hayashi
2º Secretário

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

A N E X O II

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	A PARTIR DE AGOSTO/1989 VALOR- NCz$	A PARTIR DE SETEMBRO/89 VALOR- NCz$
01	959,00	1.180,00
02	848,00	1.044,00
03	638,00	785,00
04	260,00	320,00

Câmara Municipal de Pompéia, 28 de agosto de 1989.

Walter Augusto Soares
Presidente

Elizio Ignácio da Rocha
1º Secretário

Massao Hayashi
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA Comissão de Justiça e Redação.

Processo n.º 12.134/89 Parecer n.º

Projeto de Lei nº 28/89

Assunto: Concede aumento salarial aos servidores e funcionários do Poder Legislativo.

O presente Projeto de Lei de autoria da Mesa da Câmara é legal e constitucional.

Sala das Comissões,

Pompéia, 28 de agosto de 1989.

De acordo
Orlando Corsaro

Álvaro Prizão Januário
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n.º 12.134/89 **Parecer n.º**

Projeto de Lei nº 28/89

Assunto: Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo.

PARECER EM SEPARADO

O presente Projeto de Lei de autoria da Mesa desta Casa é legal, constitucional e visa conceder 60% de reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo em duas vezes, ou seja, 30% a partir de 1º do corrente mês e 30% a partir de 1º de setembro próximo, calculados sobre os salá - rios de julho último.

Infelizmente, mais uma vez, os servidores do Poder Legislativo são prejudicados pela péssima política salarial da "Coligação Avante Pompéia" que nada faz para repor / as perdas salariais daqueles que trabalham na Prefeitura e nesta Casa.

Resta aos dedicados funcionários da Câmara Municipal aguardar que seja colocada em prática a política/ salarial prometida pela coligação durante a última campanha eleitoral. Promessas, nada mais do que promessas, com o único/ fim de ganhar as eleições e sem nenhuma vontade de cumprí-las, pois como acreditam que o povo tem memória curta, em pouco tempo essas promessas serão esquecidas e aí poderão "dormir em / paz" com a consciência "tranquila", preferindo ignorar a situação de desespero daqueles que tiveram seus salários achatados/ durante os oito meses de 1989.

Prometeram reajustes com ganhos reais e agora não concedem nem mesmo reajustes nos mesmos índices da inflação anunciada pelo Governo Federal.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 28/08/89

José Marques Campoy
M. C.J.R.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA Comissão de Finanças

Processo n.º 12.134/89 **Parecer n.º**

Projeto de Lei nº 28/89

Assunto: Concede reajuste salarial aos funcionários e servidores do Poder Legislativo.

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional.

Sala das Comissões,

Pompéia, 28 de agosto de 1989.

Milton Marino.

Relator

SOMOS CONTRARIO À PORCENTAGEM DO AUMENTO DADO AOS FUNCIONARIOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO TANTO CRITICAR OS SALARIOS PASSADOS

ODAIR A. R. BOTTER